



EDITAL DE INSCRIÇÕES/ SEGER Nº 005/2020 PROGRAMA JOVENS VALORES 2020

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO ANO 2020 E ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA JOVENS VALORES, COM BASE NO DECRETO Nº 3.388-R DE 24 DE SETEMBRO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) torna pública a abertura de inscrições do ano 2020 para as vagas de estágio nos órgãos e autarquias do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o Decreto 3.388-R de 24 de setembro de 2013 e alterações, e convida os estudantes dos ensinos médio, técnico e superior a se inscreverem no Programa Jovens Valores.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Jovens Valores é um programa do Governo do Estado do Espírito Santo que oferece oportunidades de estágio em diversos órgãos da Administração Pública Estadual. Em consonância com o programa Estado Presente, a chamada de estágio prioriza os estudantes residentes em bairros de alta vulnerabilidade social. A parceria entre os programas promove a inserção de jovens no mercado de trabalho, contribuindo para a sua formação profissional e reduzindo os índices de violência e criminalidade no Estado.

1.2 O recrutamento e a seleção para preenchimento das vagas de estágio no Programa Jovens Valores serão executados por pessoa jurídica regularmente contratada pela Seger.

1.2.1 Na forma do art. 3º do Decreto nº 3388-R/2013, a pessoa jurídica indicada no item anterior, para efeitos deste Edital, será doravante denominada Agente de Integração.

1.2.2 As inscrições obedecerão ao cronograma abaixo:

DATA	ETAPAS
10/03/2020	Publicação do Edital
12h de 10/03/2020 até 23h59 do dia 08/04/2010	Período de inscrição para o cadastro geral.
A partir das 0h do dia 09/04/2020	Período de inscrição para o cadastro reserva.
A partir de 13/04/2020	Início das convocações dos candidatos selecionados.

1.3 A inscrição do estudante não implica no direito à ocupação de vagas de estágio ofertadas pelos órgãos do Poder Executivo Estadual.



1.3.1 As vagas serão ocupadas pelos candidatos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos, que comprovarem o atendimento aos requisitos constantes no **Item 4**, além da apresentação dos documentos conforme **Anexos I e II**.

1.3.2 A ocupação das vagas de estágio dependerá da:

- a) Necessidade do órgão do Estado;
- b) Escolha do candidato, por meio do perfil estudantil e social, em conformidade com as especificações das vagas de estágio disponibilizadas pelos órgãos concedentes;
- c) Comprovação de requisitos e da veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição do Programa Jovens Valores, por meio da apresentação dos documentos referenciados nos **Anexos I, II e III** deste Edital;
- d) Aprovação na entrevista no órgão concedente do estágio;
- e) Assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato, pela instituição de ensino e órgão concedente do estágio.

1.4 As vagas de estágio somente serão ocupadas por candidatos que tiverem idade mínima de **16 anos**, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

2.1. Estão abertas as inscrições para estágio no Programa Jovens Valores, voltadas a estudantes dos ensinos médio, técnico e superior. O quantitativo de vagas para seleção de candidatos ocorre de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública Estadual.

2.2. Do total de vagas de estágio ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservadas para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades de interesses próprios das unidades organizacionais.

2.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.2.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, além dos documentos relacionados nos **Anexos I e II**, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses) do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.2.2.1 O laudo deve atestar a natureza ou grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e concorrência exclusiva na lista geral de candidatos.



3. DA BOLSA DE ESTÁGIO

3.1 O Estagiário receberá a importância mensal de R\$ 619,91 (seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos), a título de bolsa de complementação educacional, bem como auxílio transporte, conforme o art. 12 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São pré-requisitos indispensáveis para a inscrição:

- a) Ensino médio: comprovação de matrícula e frequência regular em instituição de ensino médio.
- b) Ensino técnico: comprovação de matrícula em instituição de ensino técnico e frequência regular, ou pendência de estágio profissional para a conclusão do curso.
- c) Ensino superior: comprovação de matrícula e frequência regular em instituição de ensino superior.

4.1.1 Também serão aceitas, para os fins estabelecidos na letra *a* do item 4.1, matrícula e frequência em curso na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme definição disposta no Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.2 As instituições de ensino mencionadas no item 4.1 deverão estar regularmente cadastradas e autorizadas para pleno funcionamento pelo Ministério da Educação – MEC, nos termos da legislação federal.

4.3 No ato da inscrição, o candidato às vagas oferecidas para estágio em ensino técnico ou superior deverá informar o curso em que está matriculado.

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como na documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será automaticamente eliminado do processo de inscrição e ocupação de vagas. Caso já admitido, terá seu termo de compromisso de estágio imediatamente rescindido pelo órgão concedente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para formação do cadastro geral serão admitidas única e exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.jovensvalores.es.gov.br, no período entre **12 horas do dia 10 de março de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de abril de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.



5.1.1 Após o encerramento do período citado no item 5.1 serão abertas as inscrições para o banco de dados do cadastro de reserva.

5.2 O candidato deverá acessar o site do programa, ler as orientações pertinentes e preencher a Ficha de Inscrição conforme instruções contidas neste Edital.

5.2.1 Candidatos (as) que se inscreverem com CPF de terceiros serão eliminados do Processo de Seleção.

5.3 Após o preenchimento, o candidato deverá confirmar a inscrição e salvar o comprovante de inscrição, para comprovação em caso de incoerência cadastral ocorrida no ato de inscrição.

5.4 Após inscrito, o candidato poderá, a qualquer tempo, acessar sua inscrição para correção de erro cadastral ou atualização de informações no site www.jovensvalores.es.gov.br.

5.4.1 Recomenda-se manter todos os dados atualizados.

5.5 A Seger não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas que impossibilitem transferência de dados ou impressão de documentos.

5.6 No processo de inscrição do Programa Jovens Valores, o candidato realiza um pré-cadastro no sistema Acesso Cidadão ES. Caso o candidato já tenha se cadastrado neste sistema, em virtude de inscrição anterior no Programa Jovens Valores ou para acesso a outros serviços do Governo do Espírito Santo, deverá estar atento às seguintes informações dos subitens 5.6.1 e 5.6.2.

5.6.1 O candidato que perder a senha de acesso, poderá recuperá-la na tela do Acesso Cidadão, a partir da tela de inscrição, no site www.jovensvalores.es.gov.br.

5.6.2 O candidato que perder o acesso de sua conta deverá estar atento às seguintes informações:

- a) A solicitação de recuperação de conta poderá ser acessada no site do Acesso Cidadão ES, após tentativa de recuperação de senha, informada no item 5.6.1;
- b) A validação dessa solicitação será feita de forma manual e poderá demorar até 2 dias úteis (8h as 18h) para ser respondida;
- c) Esse prazo começará a contar somente após o preenchimento de todas as informações solicitadas, sem inconsistências;
- d) Se for verificada alguma inconsistência nas informações preenchidas, o candidato será avisado por e-mail e o prazo para atendimento será reiniciado assim que essas inconsistências forem corrigidas.



5.6.3 É de responsabilidade do candidato avaliar o tempo necessário para a recuperação de senha e/ou conta e considerar que estas podem exceder o prazo para inscrição no Banco Principal, indicado no item 5.1 fazendo com que o candidato perca a inscrição no banco de dados, caso não tenha a senha e/ou a conta.

6. DO CADASTRO PRINCIPAL

6.1 Os estudantes que realizarem a inscrição no período definido no item 5.1, integrarão o cadastro principal de candidatos credenciados, estando aptos para concorrerem às vagas de estágio do Poder Executivo Estadual destinadas ao Programa Jovens Valores.

6.2 O cadastro principal terá validade até que todos os candidatos com os perfis compatíveis às vagas sejam chamados ou até o lançamento de novo edital.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Os estudantes poderão se inscrever após o prazo estabelecido no item 5.1, hipóteses na qual integrarão o banco de dados do cadastro reserva para estágio na Administração Pública Estadual.

7.2 O banco de dados do cadastro de reserva, previsto no item anterior, só será utilizado em caso de esgotamento de candidatos inscritos no banco de dados do Cadastro Principal com o perfil compatível à vaga de estágio ofertada.

8. DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

8.1 Será convocado para a etapa de comprovação de documentos o candidato inscrito, com o perfil solicitado pelo órgão concedente do estágio, de acordo com os critérios estudantis e sociais que atenderem as especificações da vaga disponibilizada.

8.2. Respeitadas as condições já estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.388-R/2013, serão pontuadas as participações nos programas sociais governamentais: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Medidas Socioeducativas e Acolhimento Institucional, bem como os moradores dos bairros acompanhados pelo Programa Estado Presente do Governo do Estado do Espírito Santo.

8.3 Serão pontuados também, de acordo com o grau de escolaridade:

- a) Ensino Médio: candidatos oriundos de escolas públicas, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº 3.388-R/2013, conforme taxa de evasão escolar da instituição de ensino.
- b) Ensino Superior: candidatos de instituições privadas contemplados por bolsa universitária de cunho social, como ProUni, Nossa Bolsa, FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), bem como aqueles que ingressaram em instituições públicas por meio de cotas.



9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 As convocações de candidatos serão realizadas pelo Agente de Integração, à medida que surgirem vagas de estágio nos órgãos estaduais.

9.1.1 As convocações ocorrem durante todo o ano mediante o surgimento de vagas nos órgãos do Estado.

9.1.2 As convocações dos estudantes inscritos e pré-selecionados para as vagas existentes, serão realizadas por **telefone e e-mail** disponibilizados pelo candidato na ficha de inscrição, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.1.3 É de responsabilidade do candidato **manter os telefones e e-mail atualizados**, para que seja possível contatá-los, a fim de prestar informações sobre oportunidades de estágio.

9.1.4 Os esclarecimentos e informações a respeito das etapas serão prestados pelo *e-mail* jovensvalores@seger.es.gov.br.

9.2 Ao ser convocado, o candidato deverá se apresentar no local e data estabelecidos pelo Agente de Integração e comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição, conforme **Anexos I, II e III** deste Edital.

9.2.1. Os estudantes moradores dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória serão convocados para apresentação presencial dos documentos, comprovando informações declaradas na inscrição e deverão comparecer na data, horário e endereço informados por telefone e e-mail pelo Agente de Integração.

9.2.2. Os estudantes moradores dos demais municípios serão contatados por telefone e e-mail, e receberão orientações sobre a participação nas demais etapas da seleção.

9.2.3 Em caso de não apresentação dos documentos indicados, o candidato convocado será considerado **DESISTENTE**.

9.2.3.1 Caso impossibilitado de apresentar um dos documentos exigidos no edital, o candidato poderá apresentar justificativa para sua ausência que será devidamente analisada pelo Agente de Integração.

9.3 Após a apresentação ou o envio de documentos pertinentes, o Agente de Integração certificará a veracidade das informações prestadas e enviará uma mensagem para o e-mail cadastrado informando data, hora e local para a entrevista no órgão.



9.4 Na data indicada, o candidato deverá comparecer ao local definido para realização da entrevista, que será conduzida pelo servidor responsável por supervisionar o estágio ou por pessoa (s) indicada (s) pelo órgão solicitante.

9.5 O candidato receberá via *e-mail*, o resultado da entrevista. Caso seja aprovado, receberá orientações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

9.5.1 Será considerado **DESISTENTE** o candidato convocado que, sem justificativa prévia, não comparecer à entrevista.

9.5.2 Só será aceita justificativa posterior para a falta à entrevista nas hipóteses de caso fortuito e força maior, que será devidamente analisada pelo Agente de Integração.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1 O Termo será celebrado entre o candidato, a instituição de ensino na qual se encontra matriculado e o órgão do Poder Público na qual realizará seu estágio.

10.1.1 O candidato aprovado na entrevista deverá seguir as instruções do Agente de Integração para a assinatura do Termo de Compromisso e responsabilizar-se por obter a assinatura da instituição de ensino, do supervisor de estágio e representante do órgão público concedente de estágio.

10.1.2 Com a assinatura do termo de compromisso, a instituição de ensino atestará a compatibilidade das atividades a serem exercidas no estágio e seu nível de escolaridade, bem como o horário das aulas e o indicado no Termo de Compromisso para a realização do estágio.

10.1.3 Com a assinatura do termo de compromisso, o supervisor do estágio atestará a contratação do candidato aprovado na entrevista, bem como se compromete com a orientação, acompanhamento contínuo e supervisão das atividades a serem exercidas pelo candidato no órgão público concedente do estágio.

10.2 Nos termos do art. 18 e do art. 34, § 2º, alínea 'd' do Decreto nº 3388-R/2013, **NÃO PODERÁ** ingressar no Estágio o candidato que, no ato de assinatura do Termo de Compromisso:

- a) Possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Ter menos que 16 (dezesesseis) anos de idade;
- c) Não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, dentre as elencadas no item 4.1 deste Edital.
- d) Possuir vínculo de estágio obrigatório ou não obrigatório com órgãos do Poder Executivo Estadual.



10.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelas três partes, o candidato poderá iniciar suas atividades no órgão público concedente do estágio, quando então se tornará estagiário.

10.4 O estagiário do Programa Jovens Valores **poderá** ser convocado a participar de capacitações a serem realizadas durante o período e horário de estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Possível interrupção das inscrições em virtude de ajustes no sistema de gestão de estágio será comunicada no site do Programa Jovens Valores: www.jovensvalores.es.gov.br.

11.3 Os procedimentos pertinentes ao disposto neste Edital serão aplicados a partir de **10/03/2020**.

11.4 Não haverá publicação de resultado final do Processo de Seleção. Os candidatos são classificados automaticamente pelo Sistema de Gestão de Estágio – Sigest – para vagas compatíveis com seu perfil de escolaridade e os critérios socioeconômicos estabelecidos, e convocados conforme disposto nos itens 6, 7, 8 e 9 deste Edital.

11.5 As vagas de estágio pertencentes ao Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) serão **preenchidas, prioritariamente**, por candidatos que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas em Internação e/ou Semiliberdade **no próprio Instituto**.

11.6 Do quantitativo de vagas autorizadas do Programa Jovens Valores, ficam designadas 835 vagas para serem **preenchidas, exclusivamente**, por estudantes da rede pública estadual de ensino médio, matriculados nas Escolas de Tempo Integral de 07 (sete) horas.

11.7 O candidato poderá solicitar informações referentes ao processo de inscrição e seleção para a Coordenação do Programa Jovens Valores, pelo e-mail jovensvalores@seger.es.gov.br.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO

- a) **Comprovante original de matrícula** - com carimbo e assinatura da instituição de ensino constando série, turno.
- b) **Candidatos matriculados em Escola de Tempo Integral carga horária diária 07 horas - comprovante original de matrícula** com carimbo e assinatura das unidades escolares constando série e turno.
- c) **Candidatos do curso de Medicina Veterinária:** deverão apresentar Cartão de Vacinas;
- d) **Candidatos matriculados no IFES/Vitória** - carta de encaminhamento de estágio da Coordenadoria de Integração Escola-Empresa/IFES;
- e) **Candidatos matriculados na UFES/Vitória** - Histórico Escolar e Horário Individual emitido pelo portal da UFES.
- f) Original e Cópia Simples da **Carteira de Identidade:** Cédula de identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União, com foto. **NÃO SERÁ ACEITA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.**
- g) Original e Cópia Simples do **CPF**;
- h) **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**- disponível no endereço eletrônico da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br
- i) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual** - disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo: www.sefaz.es.gov.br
- j) **Qualificação Cadastral** (acessar o site www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- k) Original e Cópia simples do **Título de Eleitor** (se maior de 18 anos);
- l) Original e Cópia simples do **Número de Identificação Social (NIS/PIS/PASEP)**, se possuir;
- m) Original e Cópia simples da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
- n) Original e Cópia simples da **Carteira de Trabalho** emitida pelo Ministério do Trabalho; (Páginas da: numeração da CTPS, dos dados pessoais e do contrato de trabalho e/ou anotações gerais);
- o) Original e Cópia simples do **Comprovante de Endereço**;
- p) **01 Foto 3x4**;
- q) Declaração preenchida do **número de pessoas que residem no mesmo domicílio** do candidato (*disponibilizada no e-mail encaminhado aos candidatos selecionados*)
- r) Original e Cópia do **Certificado de Reservista**, expedido pelo Ministério da Defesa, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos.
- s) **Comprovação de renda**, conforme orientações contidas no **Anexo II** deste Edital.
- t) **Beneficiários do Programa Bolsa Família:** Cartão **ATIVO** e extrato emitido nos últimos 3 meses. Para consultar se o benefício do Programa Bolsa Família está ativo acesse: https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp
- u) **Beneficiários do BPC (Benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência):** declaração ou extrato emitido nos últimos 3 meses.
- v) Em caso de Ensino Superior, **comprovante de participação dos programas Prouni, Nossa Bolsa, FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior)** ou comprovação de ingresso em instituições de ensino superior por meio de **Cotas**.
- w) **Candidatos que declaram deficiência:** laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a natureza e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10).



- x) **Candidatos que cumprem ou cumpriram medida socioeducativa:** declaração, com carimbo e assinatura, emitida pelo Órgão executor da medida socioeducativa que o candidato cumpre ou cumpriu.
- y) **Candidatos que estão em regime de Acolhimento Institucional:** declaração, com carimbo e assinatura, emitida pela Instituição que desenvolve o programa de Acolhimento Institucional.

ANEXO II

COMPROVANTES DE RENDA MENSAL DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR (para cada pessoa residente na casa com idade superior a 14 anos)

1. ASSALARIADOS:

- a) Original e cópia simples do último contracheque, no caso de renda fixa; **OU**
- b) Original e cópia simples da carteira de trabalho registrada e atualizada; **OU**
- c) Original e cópia simples dos dois últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão ou hora extra;

2. AQUELES QUE EXERCEM ATIVIDADE PROFISSIONAL SEM CARTEIRA ASSINADA (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS e ATIVIDADE RURAL):

- a) Declaração de Imposto de Renda (IPRF) do exercício vigente, acompanhada do recibo de entrega da Receita Federal do Brasil.

EM CASO DE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA:

- b) Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício, conforme modelo abaixo, datada e assinada com **firma reconhecida em cartório** informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos 03 (três) meses, indicando a origem da renda; **E**
- c) Original e cópia simples da carteira de trabalho;

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extratos bancários de conta corrente ou poupança do último mês, comprovando o recebimento do benefício; **OU** extrato mais recente do pagamento de benefício; **E**
- b) Original e cópia simples da carteira de trabalho.

4. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento; **OU** declaração, datada e assinada, com **firma reconhecida em cartório** informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos do último mês, indicando a origem da renda **E**;
- b) Original e cópia simples da carteira de trabalho.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
portador do CPF _____, RG de nº _____,
declaro para os devidos fins do Programa Jovens Valores que não possuo vínculo
empregatício e recebo renda mensal no valor médio de R\$ _____, devido à
realização das seguintes atividades:

_____.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades
administrativas, civis e penais cabíveis.

_____/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

CAPTURADO POR	
SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO ANALISTA DO EXECUTIVO SEGER - GERER	
DATA DA CAPTURA	02/03/2020 17:35:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
LENISE MENEZES LOUREIRO SECRETARIO DE ESTADO SEGER - SEGER Assinado em 02/03/2020 17:35:44 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-M1HR2S>



Consulta via leitor de QR Code.